



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Protocolo Interno - D.A.L.

- ☐ Proj. de Lei.
☒ Proj. de Lei Complementar
☐ Proj. de Emenda a LOM.

DATA 06/12/21 Nº 36/2021

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 338, de 14 de dezembro de 2020, que *Dispõe sobre diretrizes de arruamento para a implantação do Sistema Viário Básico, constante do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado Sustentável – PDDIS/2016-2017.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º A Lei Complementar nº 338, de 14 de dezembro de 2020, que *Dispõe sobre diretrizes de arruamento para a implantação do Sistema Viário Básico, constante do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado Sustentável – PDDIS/2016-2017*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º [...]

[...]

V - para as vias locais são: 16,00m (dezesesseis metros), sendo:

- a) Caixa de Via: 16,00m (dezesesseis metros);
- b) Leito Carroçável: 10,00m (dez metros);
- c) Faixa de Trânsito: 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
- d) Área para acostamento/estacionamento: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) para cada lado; e
- e) Passeio: 3,00m (três metros), em cada lado da via.

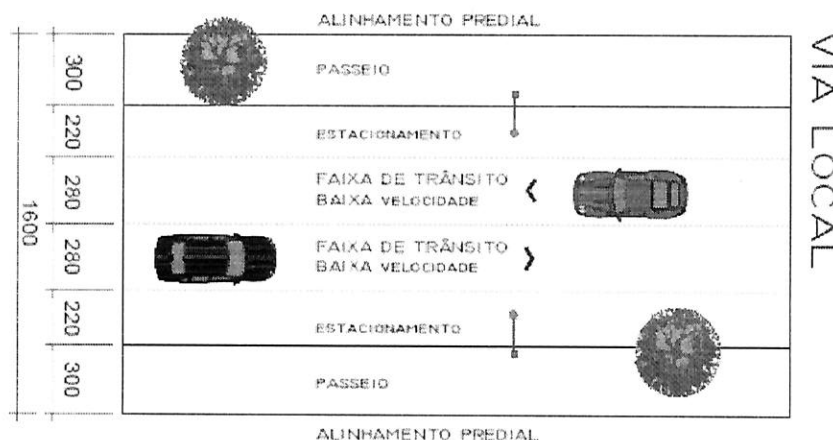


Figura 09: Dimensionamento para as Vias Locais.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei Complementar – fl. 02

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por
FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 06/12/2021 08:20

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Lacerda Brasileiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.pr.gov.br/municipio/verificar> e utilize o código 735850ca-a3d7-4d33-af58-96c7a8e2b119.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 090/2021

Ao Senhor
NEY PATRÍCIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 338 de 14 de dezembro de 2020, que *Dispõe sobre diretrizes de arruamento para a implantação do Sistema Viário Básico, constante do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado Sustentável – PDDIS/2016-2017*”.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por escopo promover uma única alteração pontual, visando adequação do dimensionamento das vias locais, em virtude de que a atual dimensão inserida pela Lei Complementar nº 338/2020 dificultou a compatibilização com as vias já existentes e consolidadas tanto do ponto de vista urbanístico quanto da segurança do tráfego.

Ressalta-se que a alteração proposta garante plenamente a eficiência e a segurança do tráfego dentro do Município, contribuindo com a redução de acidentes e a elevação da qualidade de vida dos munícipes.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar, em **caráter de urgência**, para apreciação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, em 3 de dezembro de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **90/2021**

Assunto: **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR NO 338, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE DIRETRIZES DE ARRUAMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO, CONSTANTE DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO SUSTENTÁVEL – PDDIS/2016-2017**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=735660ca-a3d7-4333-af68-96b3ab82bb10&cpf=53736656491>
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

735660ca-a3d7-4333-af68-96b3ab82bb10

Hash do Documento

CC8D512F93EC066F63ACD14272611B27C7BDB9A1274AA6EE0AEE5261FF3D89C3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2021 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 06/12/2021 8:21:06 - OK

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

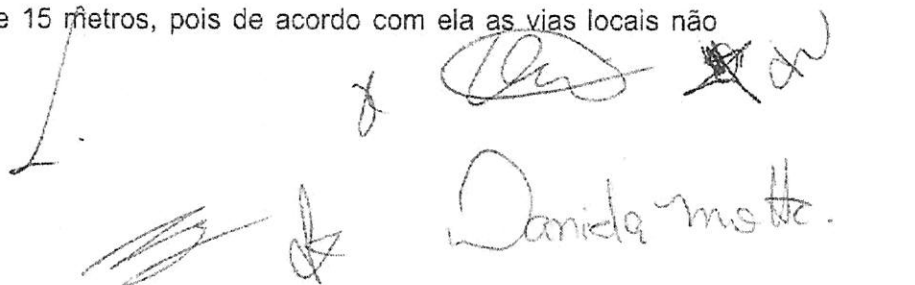
DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

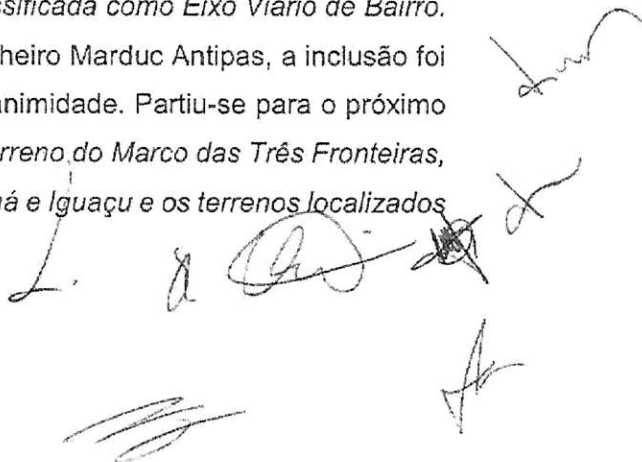
Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

ATA REUNIÃO CONCIDADES

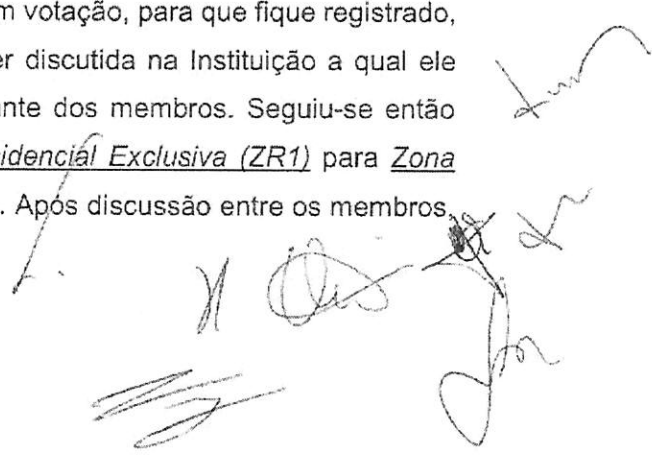
Em atendimento a convocação, aos vinte e seis dias do mês de novembro, às treze horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, os seguintes membros: Alexandro Júnior Faoro - representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); Jilson José Pereira - representante do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Foz do Iguaçu (CODEFOZ); Lucas Lied - representante da Fundação Parque Tecnológico de Itaipu (FPTI); Rudi Eduardo Paetzold - representante da Fundação Parque Tecnológico de Itaipu (FPTI); Victor Martinez - representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR); Celia da Rosa - representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); Nilton Zambotto - representante da Secretaria Municipal da Fazenda; Eliane D. Savio - representante da Secretaria Municipal de Administração; Daniela Motta - representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Marcia L. Porto - representante da Associação dos Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu (AEFI); Vinicius T. Monteiro - representante do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu (FOZHABITA); Pricila Mantovani - representante do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu (FOZTRANS); Henrique Gazzola - representante da Itaipu Binacional e Marduc Antipas - representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos; para reunião deliberativa do Concidades, presidida pelo Senhor Leandro Teixeira Costa. O mesmo deu início a reunião, cumprimentando a todos, e em seguida indo para aprovação da ATA da reunião passada (dia 18 de novembro de 2021), sendo a aprovação por unanimidade, sem ser lida, pois a mesma já havia sido enviada ao grupo para apreciação dos membros. Seguindo então para a primeira pauta da reunião: sugestão de alteração da caixa de vias locais. O presidente então explanou sobre os loteamentos aprovados em fase de implantação ou de fase de conclusão e as medidas das respectivas caixas de ruas. Propondo uma análise dos membros para que a caixa voltasse para 16 metros, sendo a Rua de 10,60 metros e as calçadas de 2,70 metros, Márcia Porto se pronunciou dizendo que ela como urbanista já havia votado para que fosse de 15 metros, pois de acordo com ela as vias locais não



32 devem ser largas. Foi-se colocado a opinião contrária do GTP, sendo citados os
33 argumentos pelo Presidente Leandro Teixeira Costa, visto que os mesmos não
34 estavam presentes na reunião. Outra proposta foi colocada pelos membros para se
35 voltar ao que era na LC 285 de 2018, com caixa de 16 metros, sendo 10 metros de
36 pista e 3 metros de calçadas. A Conselheira Célia da Rosa se manifestou dizendo
37 que há uma tendência à redução do uso de automóveis, aumentando assim o fluxo
38 de pedestres, o que justifica os 3 metros de calçadas e conseqüentemente a
39 redução do leito carroçável das ruas locais. As duas propostas foram colocadas em
40 votação, a primeira proposta obteve 3 (três) votos, e a segunda 9 (nove) votos
41 favoráveis, ficando assim aprovada a mesma versão da LC 285, caixa de 16 metros,
42 sendo 10 metros de pista e 3 metros de calçadas. Para que conste a Conselheira
43 Pricila chegou após a votação concluída. Foi-se então para próxima pauta:
44 *alterações de zoneamento na LC 276*, propostas pela Secretaria Municipal de
45 Planejamento e Captação de Recursos. o conselheiro Marduc Antipas explanou o
46 assunto, passando então as alterações sugeridas e explicando com exemplos os
47 recorrentes pedidos de alterações. Sugestões de mudanças e inclusões de textos:
48 Art. 28 (...), inclusão de texto proposta: *§ 1º Considera-se lotes situados em divisas*
49 *de zonas distintas, para fins de aplicação deste artigo, os lotes que: I – forem*
50 *atingidos por mais de um zoneamento dentro do seu perímetro; II – possuírem*
51 *arestas ou vértices do seu perímetro que coincidam, parcialmente ou totalmente,*
52 *com linha de divisa de zoneamento; ou III – possuírem testada para via pública que*
53 *sirva de linha de divisa de zoneamento no trecho do lote. §2º Para fins de*
54 *parcelamento do solo e loteamento, deverão ser respeitados os dispostos em lei*
55 *específica sobre o assunto. §3º Não poderão utilizar parâmetros de zona limítrofe os*
56 *lotes e parcelas de lote localizados fora de perímetro urbano. §4º Só poderão utilizar*
57 *os parâmetros urbanísticos de zoneamento EVB – Eixo Viário de Bairro, os lotes*
58 *que possuírem testada para a via que seja classificada como Eixo Viário de Bairro.*
59 Após as devidas explicações feitas pelo conselheiro Marduc Antipas, a inclusão foi
60 colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Partiu-se para o próximo
61 ponto, ART. 27(...), inclusão proposta: IX – *O terreno do Marco das Três Fronteiras,*
62 *as faixas navegáveis e margens dos Rios Paraná e Iguaçu e os terrenos localizados*

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the right side, there is a signature that appears to be 'L. da Rosa'. Below it, there are several other initials and signatures, including one that looks like 'M. Antipas' and another that is more stylized. There are also some circular stamps or marks near the signatures.

63 dentro do Parque Nacional do Iguaçu, ficam com a possibilidade de liberação de
64 quaisquer atividades, independente do zoneamento, desde que haja anuência
65 prévia do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), nos dois primeiros casos, ou
66 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio),
67 respectivamente, e possua parecer ambiental favorável e anuência da CTU;
68 explicada a necessidade da inclusão pelo conselheiro Marduc, e discutido entre os
69 membros; após sugestões das conselheiras Eliane D. Savio e Priscila Mantovani, foi
70 aprovado por unanimidade, e o texto ficou com a seguinte redação: XI – O terreno
71 do Marco das Três Fronteiras, as faixas navegáveis e margens dos Rios Paraná e
72 Iguaçu e os terrenos localizados dentro do Parque Nacional do Iguaçu e da Itaipu
73 Binacional, ficam com a possibilidade de liberação de quaisquer atividades,
74 independente do zoneamento, desde que haja anuência prévia dos órgãos
75 ambientais, quando aplicáveis, e do Instituto Chico Mendes de Conservação da
76 Biodiversidade (ICMBio), quando se tratar do Parque Nacional do Iguaçu, e
77 anuência da CTU no caso das atividades permissíveis. Seguiu-se então para
78 alteração do ART.76, texto atual: Art.76 - Após a publicação desta Lei
79 Complementar, os usos das edificações que contrariam as disposições ora
80 vigentes, só poderão ser ampliados e reformados se a sua localização estiver
81 adequada ao novo zoneamento. O texto proposto foi o seguinte: Art.76 – Após a
82 publicação desta Lei Complementar, os usos das edificações que contrariam as
83 disposições ora vigentes, só poderão ser ampliados e reformados desde que
84 respeitem os demais parâmetros urbanísticos vigentes e tenham permanência
85 comprovadamente assegurada; após explicações sobre a mudança, foi-se para
86 votação sendo aprovada por unanimidade. Seguiu-se para próxima alteração:
87 ZONA DE INTERESSE SOCIAL 1(ZEIS 1) para ZONA RESIDENCIAL DE
88 MÉDIA DENSIDADE (ZR3), no loteamento Parque Residencial Ecoville. Após
89 discutir-se a presente proposta, foi colocada em votação, para que fique registrado,
90 Dr. Vinicius se absteve, pois a mesma vai ser discutida na Instituição a qual ele
91 representa, sendo assim aprovado pelo restante dos membros. Seguiu-se então
92 para o próximo item: Alteração da Zona Residencial Exclusiva (ZR1) para Zona
93 Mista 5 (ZM5), na Avenida Araucária da Vila A. Após discussão entre os membros,



94 foi colocado em votação, sendo aprovado por ampla maioria. O Presidente Leandro
95 Teixeira Costa encerrou a reunião às quinze horas e vinte minutos, agradecendo a
96 todos pela presença, e comunicando aos presentes que a próxima reunião será no
97 dia 03 de dezembro de 2021, para a discussão do restante dos itens. E para constar
98 eu, Eliane Mendes, redigi a presente ATA, que será enviada para aprovação dos
99 membros presentes, e posteriormente assinada. ~~✗~~
100 Foz do Iguaçu, 26 de novembro de 2021.

